



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN
Resolução 03/2017 – Pág. 01

RESOLUÇÃO nº 03 DE 24 DE MARÇO DE 2017

Aprova a inclusão do §10 no art. 8º da
Resolução nº 10/2015-CONSUN

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN,
Professor Pedro Rodrigues Curi Hallal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício 04/2017 GEP HE -
UFPel/EBSERH,

CONSIDERANDO a cláusula quinta do Contrato de Gestão
Especial Gratuita que entre si celebram a Universidade Federal de Pelotas e a Empresa
Brasileira de Serviços - EBSEH, que regula a seção de servidores públicos para a
EBSEH

RESOLVE:

APROVAR “ad referendum” do Conselho Universitário a
inclusão do parágrafo 10 no artigo 8º da Resolução 10 de 2015 do CONSUN, com a
seguinte redação:

*§10. O docente cedido para a Empresa Brasileira de Serviços
Hospitalares – EBSEH, mantendo atividades de ensino, pesquisa e extensão na
UFPel, terá o relatório anual de que trata esta Resolução baseado em carga horária
anual efetiva de 880 horas, com margem de 10 (dez) por cento para mais ou para
menos, sendo considerado apto para a Progressão e Promoção com a pontuação
mínima de 110 (cento e dez) pontos.*

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2017

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Presidente do CONSUN

